



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

**ANTEPROJETO DE LEI N° 41/2014**

**PARECER N. 69/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA –  
PMCMV – INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.  
11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

## **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Anteprojeto de lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que cria Regime Tributário Especial no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida em área situada na ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Município de Cascavel.

Foi juntada Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – LDO 2014.

Eis o breve relatório.

## **II – PARECER:**

Do exposto, pelo prisma do parecer, verifica-se que no Anteprojeto de Lei em análise, não constam anexas as matrículas inerentes aos

*Liaq & grande*



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

imóveis (Lotes n. 03, 04, 05-A e 05-Remanescente, matrículas nrs. 16.991; 44.911; 41.939 e 24.661 e eventuais plantas com descrição da área), constantes do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - PR.

Em face ao exposto e verificado as considerações apontadas, os membros da Procuradoria Geral manifestam pelo **Parecer Contrário** ao presente Anteprojeto de Lei nº 41, de 2014, ante a inexistência de documentos hábeis, estando inapto á deliberação em plenário.

Após a juntada, protestamos pelo novo prazo para expedição de Parecer.

É o Parecer, *sub censura*.

Gabinete da Procuradoria - Geral da Câmara Municipal

Cascavel, 22 de abril de 2014.

  
TIAGO ALEXANDRE GRANDO  
ASSESSOR JURÍDICO

Aprovo o  
parecer jurídico supra.  
DR. PASCOAL MUZELLI NETO  
ADVOGADO DA CÂMARA  
OAB/PR 32.314  
  
Cascavel, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_